

DECRETO Nº 174, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga as medidas instituídas através do Decreto Municipal nº 159/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Mirai, de 01 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO O Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Mirai ao Plano Minas Consciente, conforme disposto no Decreto nº 091, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que a microrregião de Muriaé, da qual o Município de Mirai faz parte, regrediu para a onda amarela do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que houve significativo aumento de casos confirmados de COVID-19 e de pacientes com sintomas gripais aguardando o resultado de testes nos últimos dias no município de Mirai;

Prefeitura de Mirai

Praça Raul Soares, 126 | Centro | Mirai - MG | 36790-000

DECRETA:

Art. 1º – Fica mantido o Município de Mirai na Onda Amarela do Plano Minas Consciente, devendo manter as regras ali estabelecidas, conforme disposto no Decreto Municipal nº 159/2020.

Art. 2º – Ficam mantidas as medidas previstas no Decreto Municipal nº 159, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Fica revogada, a partir do dia 01 de janeiro de 2021, a Portaria nº 22, de 18 de março de 2020, que nomeia os membros do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

Parágrafo Único. A partir do dia 01 de janeiro de 2021 deverá ser composta a nova Comissão de Enfrentamento da COVID-19, com a nomeação dos novos membros, a ser nomeada pelo novo prefeito eleito para a gestão 2021-2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirai (MG), 21 de dezembro de 2020.

LUIZ FORTUCE

Prefeito Municipal de Mirai/MG